

Lei nº 675/68

"Deu crédito especial de NC.R\$ 4.500,00"

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas I e G do Dec. Lei Federal nº 3365

de 21 de junho de 1941, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigável, o terreno abaixo descrito e indicado na planta anexa.

1-(um) lote de terra com área de 3 alqueires ou sejam 7,26 hectares, contendo as seguintes benfeitorias: uma casa de madeira, coberta de telha, uma telha de madeira coberta de telha e um paiol - situado neste município, na Fazenda Beija Flor, constando pertencer a José Pavia Gomes.

Artigo 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

1- Que o preço não ultrapasse a R\$ 4.500,00 (4.50) quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

2- O proprietário apresente título de domínio e certidão negativa de dívidas fiscais e quaisquer outras ônus que recaiam sobre a propriedade.

Artigo 3º O terreno mencionado por esta lei, destina-se à construção de matadouro Público Municipal.

Artigo 4º Será aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados à cobertura dos despesas desta Lei, que será coberto com o produto das operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Depedre São, 20 de agosto de 1968.

Servino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data seguinte.

Lucy Mario Albertini
Secretário